



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

LEI Nº 227/97

PUBLICADO

Em 03/05/97
Jornal O Parana

SÚMULA: DESAFETA, PARA FINS DE DOAÇÃO O BEM QUE DESIGNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONT.

VISTO

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, com base nos Arts. 32 e 97, III, de L.O.M. a seguinte,

L E I

ART. 1º - Fica desafetado do Patrimônio Público / Municipal, o seguinte bem: "Lote Urbano nº 09 (Nove), da quadra 124 (Cento e vinte e quatro), com área de 525,00 m², sem benfeitorias, / do loteamento Cidade e Chácara Santa Tereza - Pr, com divisas e / confrontações constantes da Matrícula nº 16269, do 2º Ofício do C.R.I. da Comarca de Cascavel-Pr", e os mapas e memoriais descritivos em poder da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste / PR.

ART. 2º - Por finalidade de desafetação, fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Santa Tereza do Oeste-Pr, a proceder a lavratura de Escritura Pública de Doação, tendo como donatário o Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito Público / com sede no Palácio do Iguaçu, Capital do Estado, como objeto o bem desafetado e sendo doador o Município de Santa Tereza do Oeste-Pr.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel objeto desta doação, / destina-se à edificação do Prédio do Destacamento da Polícia / Militar do Estado.

ART. 3º - Para cumprimento do Artigo 26 L.O.M., / seja procedido pelo Poder Executivo Municipal, a Prévia avaliação do bem desafetado, devendo constar na Escritura Pública de doação de valor.

ART. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, em 02 de Maio de 1997

Ademir Renosto